



RETIFICAÇÃO N.º 1
DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
PROCESSO N.º 1474/2024 FMS
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

No Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atendimento dos pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL, foram feitas as seguintes alterações:

I - Edital de Chamada Pública n.º 01/2024

Onde se lê:

2.2. Conforme previsto no art. 79, da Lei n.º. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

Leia-se:

2.2. Conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei n.º. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. O quantitativo total do credenciamento é distribuído entre os Credenciados conforme demanda e disponibilidade orçamentária existente, levando ainda em consideração a escolha do usuário a uma das Clínicas Credenciadas no município.

II - Anexo I - Termo de Referência

Onde se lê:

1.2. Conforme previsto no art. 79, da Lei n.º. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

Leia-se:

1.2. Conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei n.º. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. O quantitativo total do credenciamento é distribuído entre os Credenciados conforme demanda e disponibilidade orçamentária existente, levando ainda em consideração a escolha do usuário a uma das Clínicas Credenciadas no município.

Onde se lê:

2.1. A contratação será por Credenciamento com fulcro na art. 79, I da Lei Federal 14133/2021, e no Decreto Municipal 3392/2024.

Leia-se:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

2.1. A contratação será por Credenciamento com fulcro na art. 79, II da Lei Federal 14133/2021, e no Decreto Municipal 3392/2024.

III - Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento, na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira

Onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Leia-se:

ITEM	TABELA SIGTAP	ITENS CREDENCIADOS	VALOR MUNICIPAL

Permanecem em vigor as demais condições.

Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2024.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente Comissão de Elaboração de Editais
Port.337/2024